

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Folha 17 Processo nº 0156/2019

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**

**CARTA CONVITE Nº 009/2019.**

**PROCESSO Nº 0156/2019.**

A Comissão de Licitação e Pregoeiro da Câmara Municipal de São João de Meriti, nomeada pela Portaria Nº 0114/2018-MD, de 21 de Novembro de 2018, convida essa conceituada Empresa a participar da presente licitação, na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, que será realizada às **10:00** do dia **14 de Junho**, na Sala de Reuniões da **CMSJM**, situada na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 – Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ.

A presente licitação será realizada sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883, de 08 de Junho 1984 e nº 9648, de 27 de Maio de 1998, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório.

A despesa realizada no presente exercício financeiro, relativa ao objeto deste convite, será oriunda da seguinte dotação orçamentária:

Programas de Trabalho: 01.031.0042.2.274

Naturezas da Despesa: 3.3.90.39.01

**1 – DO OBJETO**

- 1) A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em Serviço de Buffet. Conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e II e nas condições previstas neste Edital.
- 2) O motivo para a presente contratação é o atendimento das necessidades da CMSJM, para eventos oficiais e Sessão Solene, com agraciamento de autoridades, dentre outros. Tais eventos exigem o serviço de buffet, uma vez que tratam-se de Solenidades com extenso tempo contribuindo para o evento e o aproveitamento dos presentes.





## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Podem participar da licitação pessoas jurídicas devidamente habilitadas a fornecer o objeto deste convite, formalmente convidadas por esta Casa Legislativa, ou legitimamente interessadas, na forma estabelecida no parágrafo 3º, do art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.1.2 - A Proponente deverá se apresentar junto ao Presidente da Comissão de Licitação ou por representante munido de documento que o credencie legalmente a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

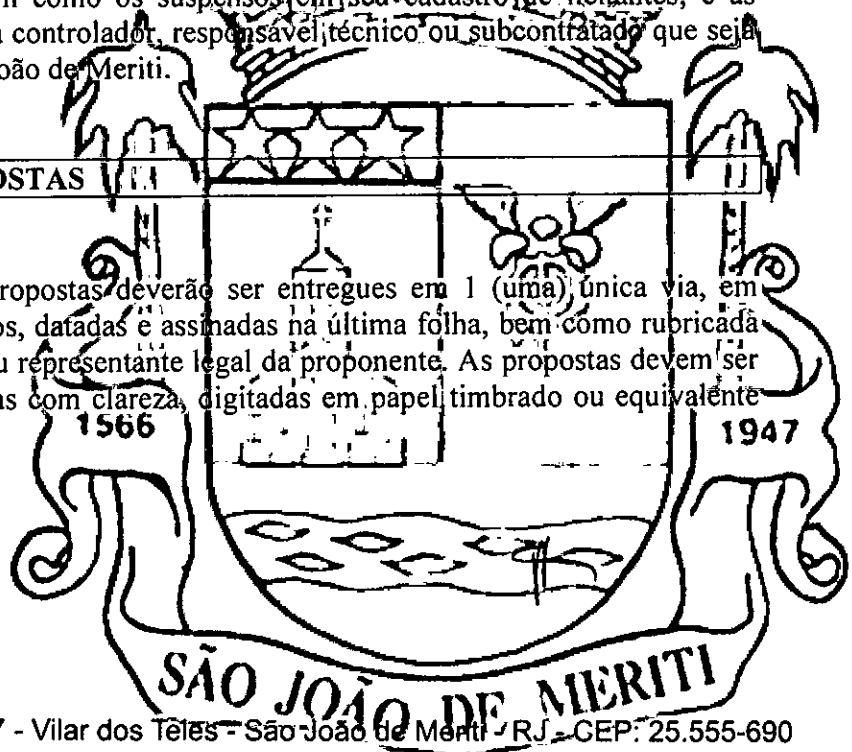
2.1.3 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular, conforme modelo (anexo III), com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da proponente, inclusive, prestar esclarecimento, receber notificações, interpor ou desistir de recursos.

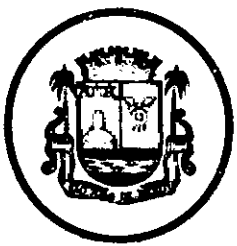
2.1.4 – Só poderão participar desta Licitação empresas cuja finalidade e ramo de atuação seja compatível com o objeto apresentado e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Convite, seus anexos e a legislação vigente.

2.1.5 – Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontre sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, em regime de consórcio – qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionam no País, empresas que estejam declaradas idôneas para licitar ou contratar com a administração pública direta ou indireta, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São João de Meriti, bem como os suspensos em seu cadastro de licitantes; e as empresas que tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico ou subcontratado que seja servidor da Câmara Municipal de São João de Meriti.

## 3 – HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

3.1 – A documentação e as propostas deverão ser entregues em 1 (uma) única via, em envelopes fechados, colados ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricada em todas as demais pelo responsável ou representante legal da proponente. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, escritas com clareza, digitadas em papel timbrado ou equivalente da licitante.





Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**

Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Folha 19 Processo nº 0156/19

3.2 – Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser apresentadas, separadamente, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO  
PROCESSO Nº 0156/2019  
CARTA CONVITE Nº 009/2019  
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 0156/2019  
CARTA CONVITE Nº 009/19  
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

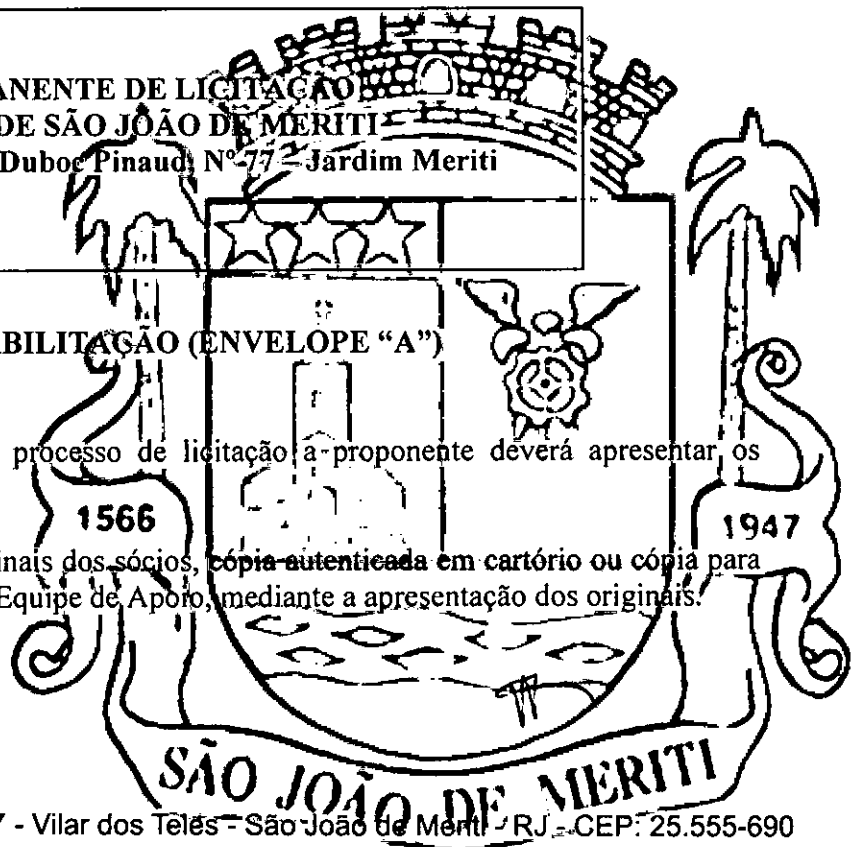
3.2.1 – Os envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

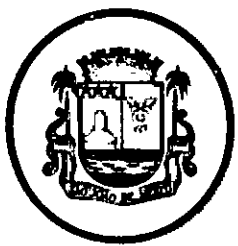
À CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 - Jardim Meriti  
São João de Meriti – RJ.

### 3.3 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “A”)

3.3.1 – Para se habilitar no presente processo de licitação a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- Documentos de identidade originais dos sócios, ~~cópia autenticada em cartório~~ ou cópia para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais.





- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, os documentos de eleição dos administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto de certame;
- e) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- h) Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal:

- Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada a Certidão de Quitação de Tributos Estaduais, fornecido pela Secretaria Estadual de Fazenda;

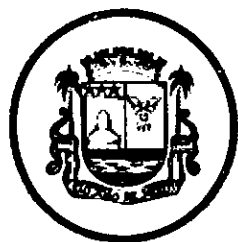
- Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, deverá ser apresentada a Certidão emitida pela Secretaria de Finanças do Município.

### 3.4 – PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “B”)

3.4.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa proponente, devendo atender as condições e especificações estabelecidas neste convite (Anexos I e II).

3.4.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e por extenso, sem emendas ou rasuras, com o valor total do item com 02 (duas) casas decimais;





3.4.3 – O preço máximo para contratação do objeto é de R\$ 139.120,00 (Cento e trinta e nove mil cento e vinte reais);

3.4.4 – Nas propostas deverão estar inclusas, os dados bancários do proponente (conta em nome da Empresa, Agência e conta corrente), todas as despesas, tais como impostos, encargos trabalhistas e sociais, passagens, alimentação, estadias, prêmios de seguro e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre a execução do objeto da licitação;

3.4.5 – A proposta uma vez aberta é irratável e irrenunciável, respeitando o disposto no art. 43, parag. 6º da Lei 8.666/93, exceto o caso de interesse público.

3.4.6 – A proponente deverá considerar, para a composição do preço total, o fornecimento de todos os produtos previstos no Anexo I, sendo desqualificada a proposta que subtrair qualquer item.

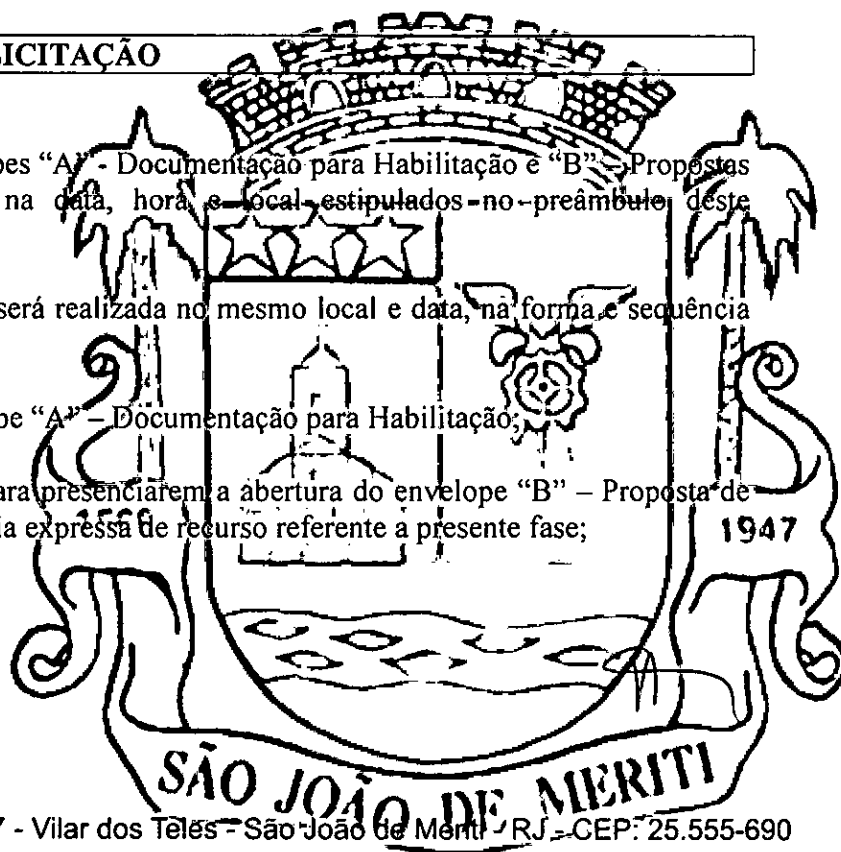
3.4.7 – Especificar o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

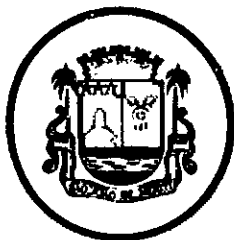
#### 4 – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 – O recebimento dos envelopes “A” - Documentação para Habilitação e “B” - Propostas de Preços deverão ser protocolados na data, hora e local estipulados no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.2 – A abertura dos envelopes será realizada no mesmo local e data, na forma e sequência que se segue:

- Abertura e análise do envelope “A” – Documentação para Habilitação;
- Convocação dos licitantes para presenciarem a abertura do envelope “B” – Proposta de Preços, caso haja a desistência expressa de recurso referente a presente fase;





- c) Havendo interposição de recurso relacionado o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal, é que se passará para a fase de abertura do envelope "B" – Proposta de Preços;
- d) Ocorrendo adiamento da abertura do envelope das propostas, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das Licitantes. Os envelopes ficarão mantidos fechados e sob a guarda da Comissão de Licitação, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno;
- e) Cumprida a etapa de avaliação das documentações e não havendo interesse de interposição de recurso, mediante a desistência expressa por parte das proponentes e após o julgamento dos recursos interpostos, será aberto o envelope "B" – Proposta de Preços;
- f) Será lavrada Ata circunstanciada durante o transcorrer do certame;
- g) É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento de informação que deveria constar originalmente da proposta.

## 5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Os procedimentos de classificação das Licitantes serão realizados em Sessão pública, quando será procedida a classificação das Licitantes por ordem crescente de preço ofertado, sendo declarada vencedora da Licitação a proponente que oferecer o menor preço por item, desde que atendida às exigências para a formulação das propostas de preço.

5.2 – Com fulcro no inciso "X" do art. 40 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecido que será desclassificada a Licitante que oferecer preço unitário de valor superior ao máximo para adjudicação (Anexo I), igual a zero, irrisório ou inexecutível em comparação ao valor praticado no mercado, nos termos definidos no art. 44, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 – No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º, da Lei 8.666/93, a desclassificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.





5.4 – A Comissão, a seu juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independente de publicação. O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá a sua realização, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.

## 6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I e II.

6.2 – O prazo para o início dos serviços será de acordo com a solicitação da administração, que será comunicado em até 20 (vinte) dias úteis antes do evento, devendo ser prestados na sede da Câmara Municipal de São João de Meriti, à Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 77 – Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ, preferencialmente, em dia útil, das 10 às 18h, ou a qualquer tempo, em caso de emergência.

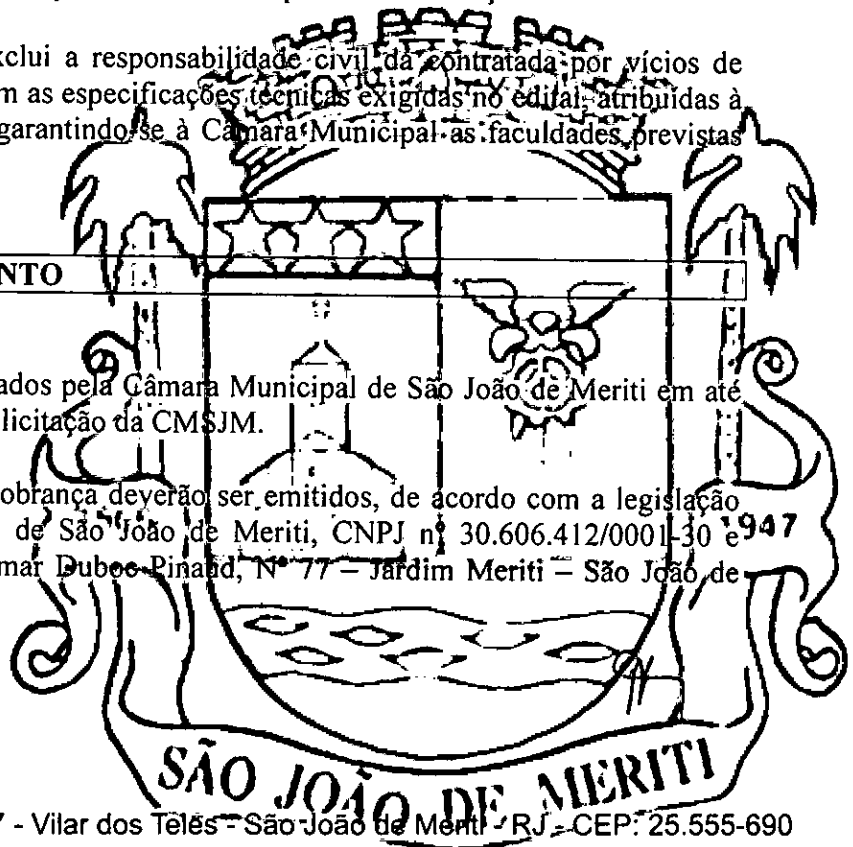
6.3 – O fornecimento dos bens e/ou serviços prestados deverão estar em conformidade com os anexos deste Edital, nos locais, horários e período indicados pela Administração.

6.4 - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital, atribuídas à contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90 – CDC.

## 7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de São João de Meriti em até 10 (dez) dias e executados conforme a solicitação da CMSJM.

7.2 – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos, de acordo com a legislação vigente, em face da Câmara Municipal de São João de Meriti, CNPJ nº 30.606.412/0001-30 e endereço à Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, N° 77 – Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ – CEP: 25.555-690.





## 08 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

08.1 – Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.2 – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente, arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida a Comissão de Licitação.

## 09 - CASOS OMISSOS

09.1 – Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a Legislação pertinente.

## 10 – DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CONVITE

10.1 - Anexo I – Especificação do objeto / Termo de referência;

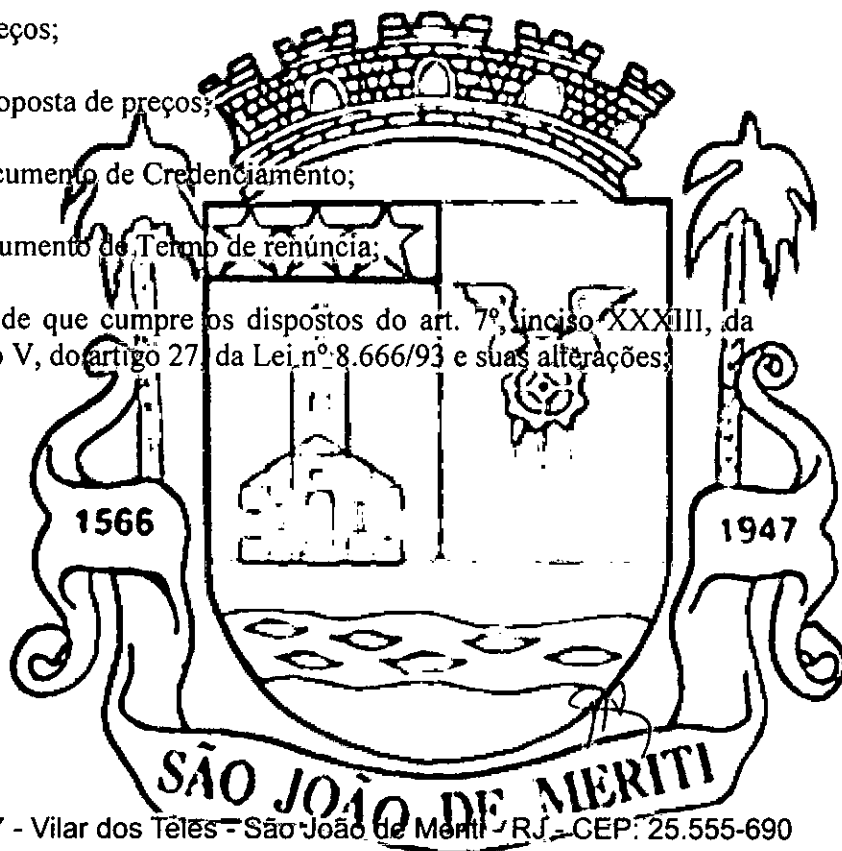
10.2 - Anexo II – proposta de preços;

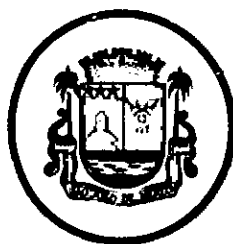
10.3 - Anexo III – Modelo de proposta de preços;

10.4- Anexo IV - Modelo de documento de Credenciamento;

10.5- Anexo V – Modelo de documento de Termo de renúncia;

10.6 - Anexo VI - Declaração de que cumpre os dispostos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal c/c o inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;





Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**

Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Folha 25 Processo nº 6154/19

9

## 11- DISPOSIÇÕES FINAIS

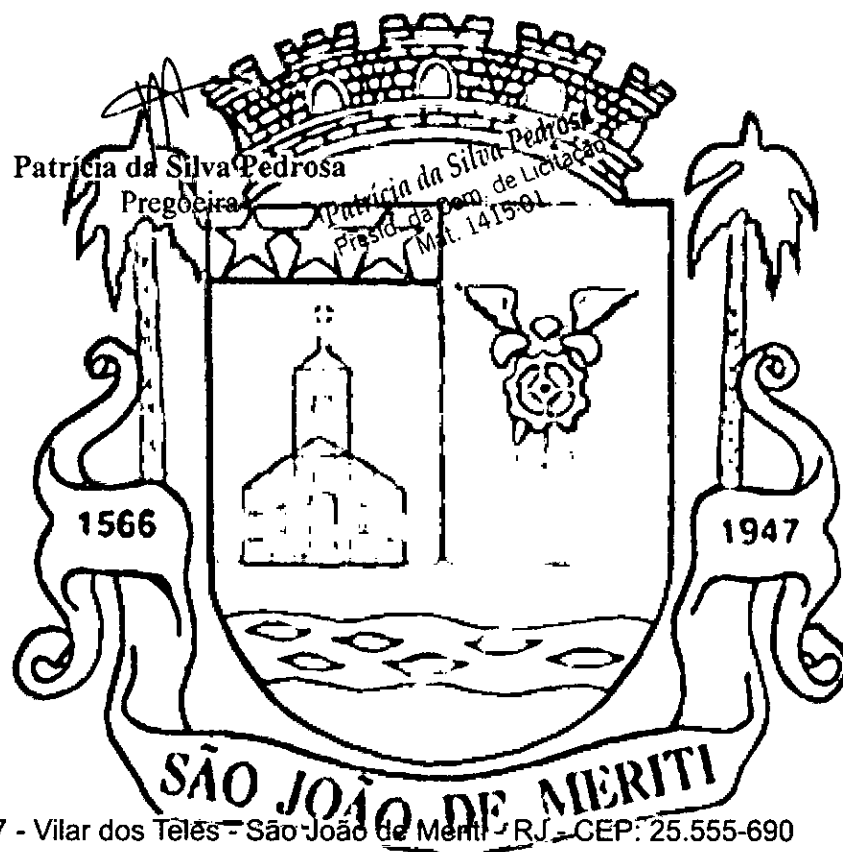
11.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá se dirigir à Comissão de Licitação, localizada na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 – Jardim Meriti – São João de Meriti – Rio de Janeiro – RJ. Tel.: (21) 2651-1998 – ramal 208, no período das 14:00 às 18:00h, de segunda à sexta feira.

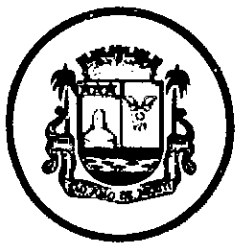
11.2 – Durante as Sessões de Licitação, somente um representante legal ou credenciado de cada uma das Licitantes e os membros da CPL poderão se manifestar. Os demais presentes, somente com a permissão do Presidente da Comissão de Licitação.

11.3 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista na Carta Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais Licitantes.

11.4 - A Câmara de Vereadores da Cidade de São João de Meriti, poderá revogar ou anular esta Licitação no seu todo ou em partes, nos termos do art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93.

São João de Meriti, 22 de Abril de 2019.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 0156/19  
CARTA CONVITE Nº 009/19

01 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em Serviço de Buffet. Conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e II e nas condições previstas neste Edital.

02 – Motivação

O motivo para a presente contratação é o atendimento das necessidades da CMSJM, para eventos oficiais e Sessão Solene, com agraciamento de autoridades, dentre outros. Tais eventos exigem o serviço de buffet, uma vez que tratam-se de Solenidades com extenso tempo contribuindo para o evento e o aproveitamento dos presentes.

03 – Especificações Técnicas (quantidade e regime de execução):

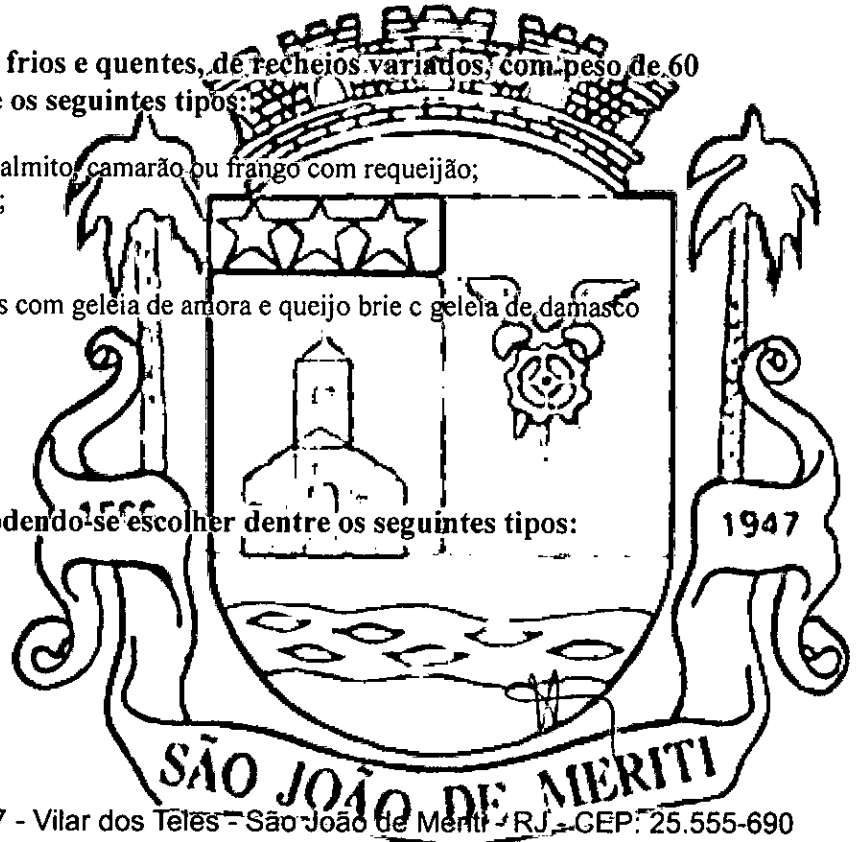
O objeto é composto de 05 (cinco) grupos distintos com as seguintes especificações:

⇒ 4 tipos de salgados assados finos frios e quentes, de recheios variados, com peso de 60 gramas, podendo-se escolher dentre os seguintes tipos:

- a) Empadas com recheio de palmito, camarão ou frango com requeijão;
- b) Esfirras de carne ou queijo;
- c) Quibe assado;
- d) Rissole de carne ou queijo,
- e) Torradas e patê de foie gras com geleia de amora e queijo brie e geleia de damasco
- f) Coxinha de frango,
- g) Kibe de carne,
- h) Bolinha de queijo
- i) Croquete de camarão

⇒ 3 tipos de docinhos pequenos, podendo-se escolher dentre os seguintes tipos:

- a) Brigadeiro
- b) Beijinho





Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**  
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Folha 27 Processo nº 0156/19

- c) Nozes e leite condensado
- d) Pastel assado de banana e canela
- e) Tartelle de maça, banana, limão ou maracujá

⇒ **4 tipos de frios sortidos**

É vedado o uso de mortadela, apresuntado e similares.

⇒ **2 tipos de canapés, podendo-se escolher os seguintes tipos:**

- a) Presunto com cereja,
- b) Espinafre,
- c) Frango defumado,
- d) Salame,
- e) Atum com passas

⇒ **Bebidas:**

- a) Refrigerantes (comum e diet),
- b) Coquetel de frutas sem álcool,
- c) Água mineral com e sem gás
- d) Suco de frutas naturais de dois sabores, preferência para frutas da época.

**3.2 - Deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais e utensílios necessários à completa execução dos serviços, em quantitativo condizente com o número de convidados, tais como:**

- a) - bandejas, baixelas, *rechauds*, talheres, louças em porcelana, copos e taças em vidros finos, cinzeiros, *bombonnières*, jarras de cristal para água, jarra em vidro para suco e demais objetos de mesa e de servir, bem como arranjos para enfeite de mesas;
- b) - mesas de apoio, aparadores, toalhas de mesa e de sobrepor, panos de bandeja, guardanapos, e outros acessórios necessários ao evento;
- c) - as toalhas de mesa e de sobrepor deverão ser de cor única e discreta.

**3.2.1 - Os produtos a serem alocados para o coquetel deverão estar limpos e em perfeitas condições de uso, sendo proibida a utilização de materiais e utensílios sujos, quebrados, trincados, tortos, manchados, rasgados ou com qualquer outro tipo de defeito;**

**3.2.2 - Não será permitida a utilização de materiais e utensílios descartáveis, com exceção de guardanapos de papel;**





Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**  
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Folha 28 Processo nº 0156/19

3.3 - A CONTRATADA deverá disponibilizar, para cada coquetel, *maitres*, auxiliares, ajudante de bar/cozinha e copeiras em quantitativo compatível com o número de convidados e, ainda:

- a)- no mínimo, 1 (um) coordenador;
- b)- no mínimo, 1 garçom/garçonete para cada 20 (vinte) convidados.

3.3.1 - Deverão ser observados, ainda, os seguintes aspectos:

- a) - todos os profissionais alocados deverão estar uniformizados e utilizando crachás da CONTRATADA;
- b) - a organização e o acompanhamento do coquetel serão de responsabilidade do coordenador, com vistoria da CMSJM.

**04 - Prazo, local e condições da prestação dos serviços**

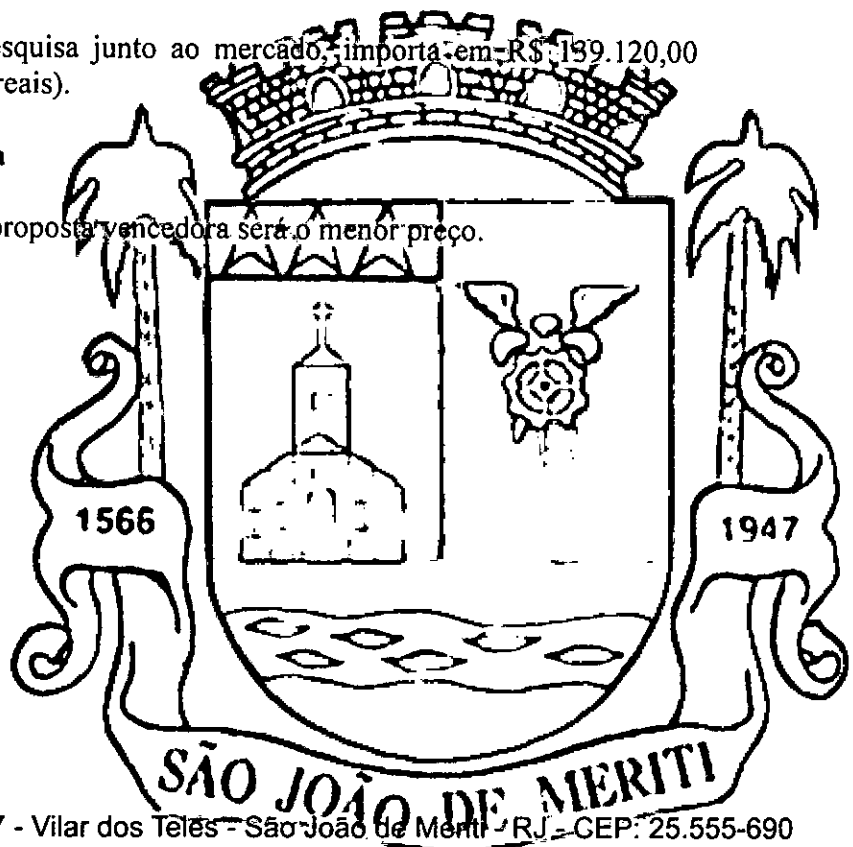
O prazo para o início dos serviços será de acordo com a solicitação da administração, que será comunicado em até 20 (vinte) dias úteis antes do evento, devendo ser prestados na sede da Câmara Municipal de São João de Meriti, à Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 77 – Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ, preferencialmente, em dia útil, das 10 às 18h, ou a qualquer tempo, em caso de emergência.

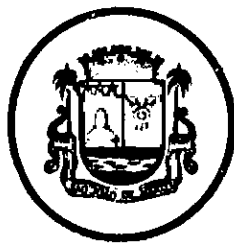
**05 – Composição do Preço**

O valor médio, apurado em pesquisa junto ao mercado, importa em R\$ 139.120,00 (Cento e trinta e nove mil cento e vinte reais).

**06 – Critério de avaliação da proposta**

O critério para o julgamento da proposta vencedora será o menor preço.





Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**  
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Folha 29 Processo nº 0156/19

**ANEXO II**

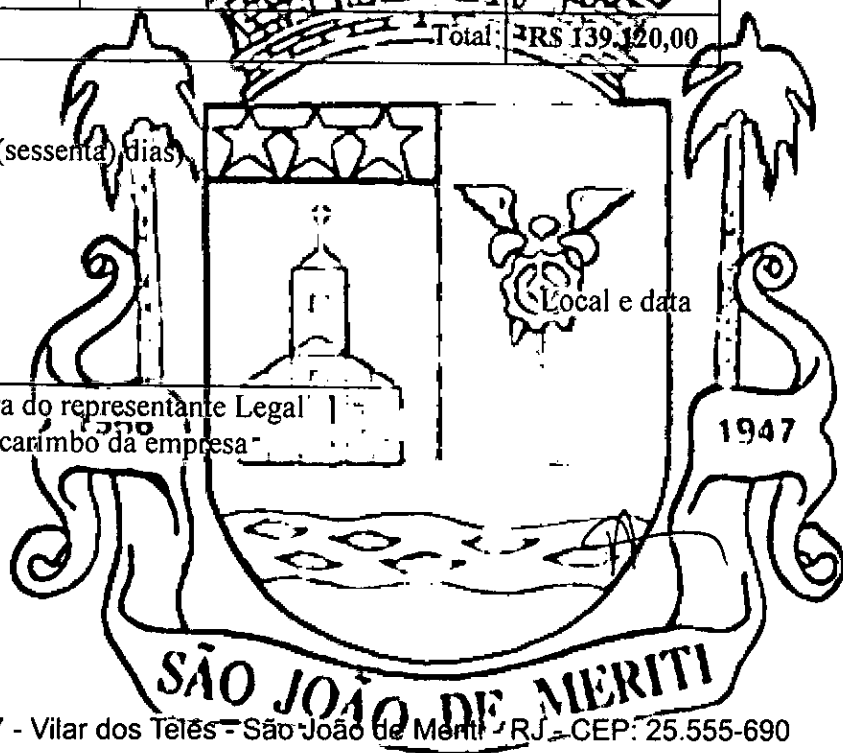
Especificação do objeto, quantidade e valor máximo para adjudicação.

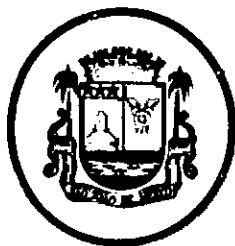
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROCESSO Nº 0156/19**  
**CARTA CONVITE Nº 009/19**

| Item   | Descrição                                                         | *UNID | Quant. | Valor Unit     | Valor Total |
|--------|-------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|-------------|
| 01     | Serviço de Buffet para eventos na CMSJM. Especificações em anexo. | UM    | 450    | 75,20          | 33.840,00   |
| 02     | Serviço de Buffet para eventos na CMSJM. Especificações em anexo. | UM    | 450    | 75,20          | 33.840,00   |
| 03     | Serviço de Buffet para eventos na CMSJM. Especificações em anexo. | UM    | 350    | 75,20          | 26.320,00   |
| 04     | Serviço de Buffet para eventos na CMSJM. Especificações em anexo. | UM    | 350    | 75,20          | 26.320,00   |
| 05     | Serviço de Buffet para eventos na CMSJM. Especificações em anexo. | UM    | 250    | 75,20          | 18.800,00   |
| Total: |                                                                   |       |        | R\$ 139.120,00 |             |

Validade da proposta (não inferior a 60 (sessenta) dias)

Assinatura do representante Legal  
com carimbo da empresa





Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**  
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI.  
Folha 30 Processo nº 0156/19

**ANEXO III**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**(MODELO)**

CONVITE: 009/19.  
PROCESSO: 0156/19.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
De:

Patricia da Silva Pedrosa  
Presidente da CPL

Firma:

Endereço:

Este CONVITE será impreterivelmente encerrado e os envelopes abertos na data e hora marcadas, podendo o ato ser assistido pelo convocado.

| Item         | Descrição                                                         | Unid | Qnt. | V. Unit. | V. total |
|--------------|-------------------------------------------------------------------|------|------|----------|----------|
| 1            | Serviço de Buffet para eventos na CMSJM. Especificações em anexo. | UM   | 450  |          |          |
| 2            | Serviço de Buffet para eventos na CMSJM. Especificações em anexo. | UM   | 450  |          |          |
| 3            | Serviço de Buffet para eventos na CMSJM. Especificações em anexo. | UM   | 350  |          |          |
| 4            | Serviço de Buffet para eventos na CMSJM. Especificações em anexo. | UM   | 350  |          |          |
| 5            | Serviço de Buffet para eventos na CMSJM. Especificações em anexo. | UM   | 250  |          |          |
| TOTAL MENSAL |                                                                   |      |      |          |          |
| VALOR TOTAL  |                                                                   |      |      |          |          |

Valores da proposta por extenso

**OBSERVAÇÕES:**

A proposta deverá ser digitada, sem emendas ou rasuras, conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de frete, impostos federais ou estaduais e descontos especiais, ser datado, e assinado pelo representante legal ou pelo proposto credenciado.

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura do certame.  
Caso não indicado, serão considerados 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega dos produtos não superior a 10 (dez) dias corridos, caso não seja indicado será considerado 10 (dez) dias corridos.

**DADOS BANCÁRIOS**

C. CORRENTE: \_\_\_\_\_ AG.: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_  
Validade da proposta (não inferior a 60 (sessenta) dias).

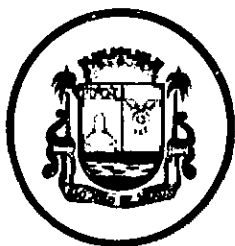
Assinatura e carimbo do CNPJ da Firma Propositora

1566

Local e data 1947

Assinatura do representante Legal  
com carimbo da empresa

**SÃO JOÃO DE MERITI**



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**  
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Folha 31 Processo nº 0156/19

ANEXO IV

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

À  
Câmara Municipal de São João de Meriti  
Comissão Permanente de Licitação

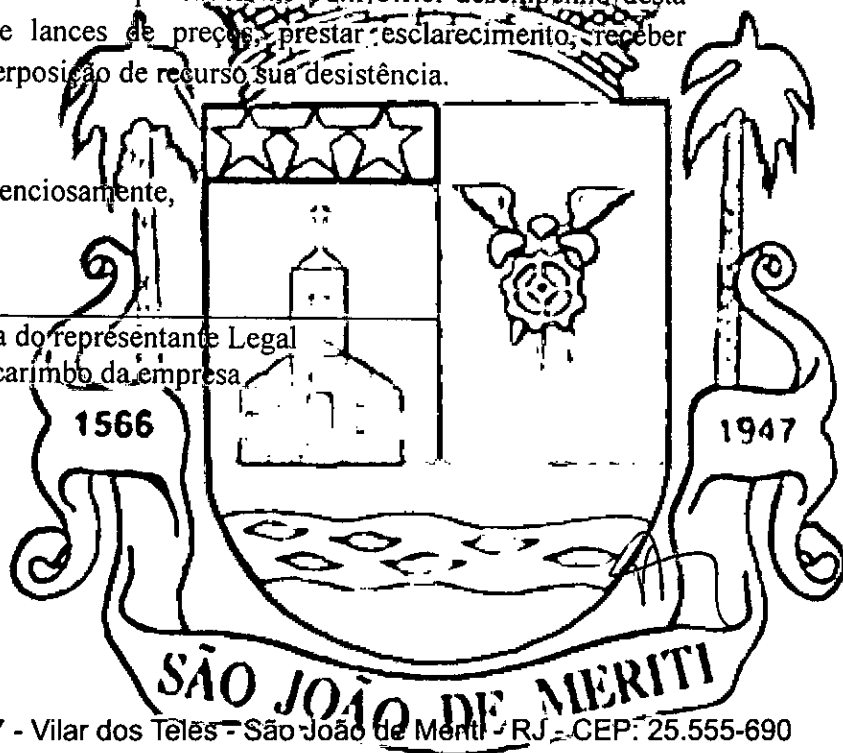
Referência: Licitação Nº 009/19.  
Processo Nº 0156/19.

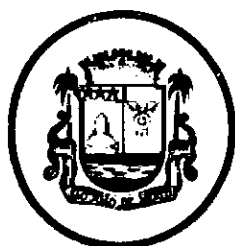
CREDENCIAMENTO

Pela presente, outorgamos o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da cédula de identidade Nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito  
(a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, com poderes para representar a Empresa  
\_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, RJ, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, na Licitação acima referida,  
podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta  
outorgada, inclusive formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimento, receber  
notificações e manifestar-se quanto a interposição de recurso sua desistência.

Atenciosamente,

Assinatura do representante Legal  
com carimbo da empresa





Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**  
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI.  
Folha 32 Processo nº 0156/19

**ANEXO V**

À  
Câmara Municipal de São João de Meriti  
Comissão Permanente de Licitação

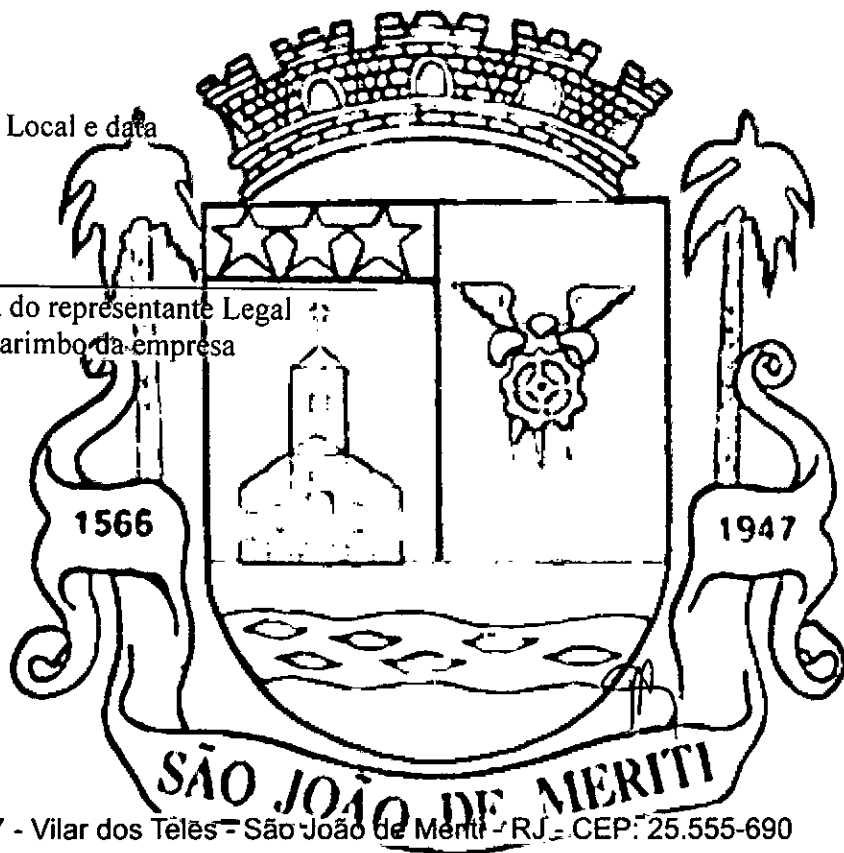
Referência: Licitação Nº 009/19.  
Processo Nº 0156/19.

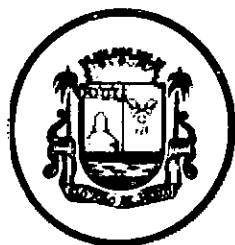
**TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente que abaixo assina, participante da licitação modalidade Convite Nº 009/19, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data

Assinatura do representante Legal  
com carimbo da empresa





Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**

Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Folha 33 Processo nº 0156/19

**ANEXO VI**

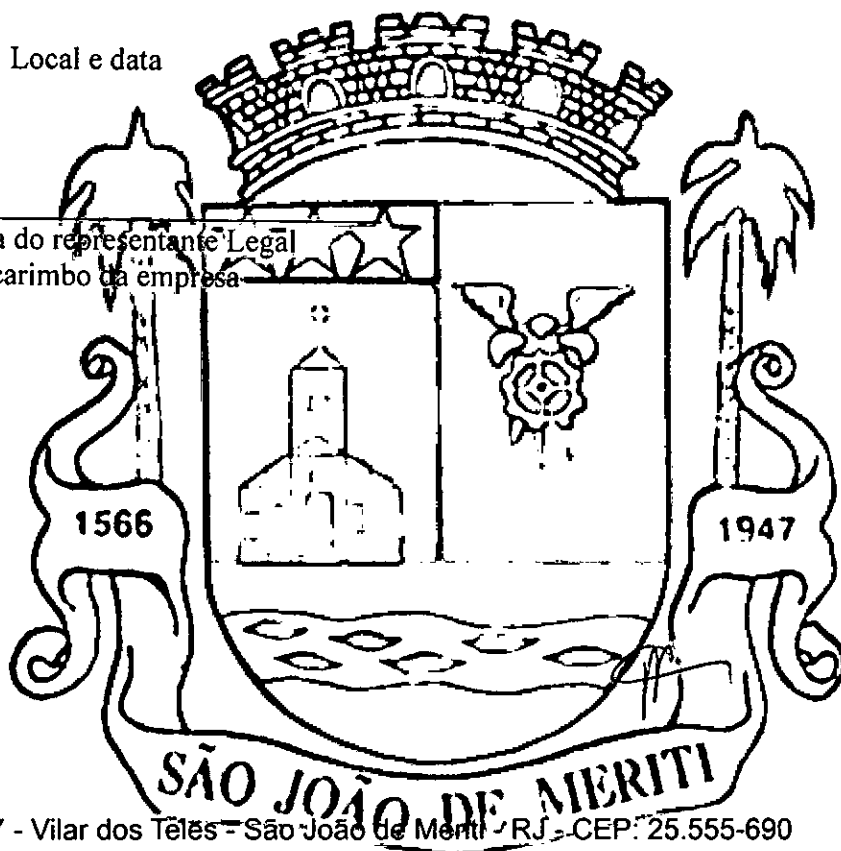
À  
Câmara Municipal de São João de Meriti  
Comissão Permanente de Licitação

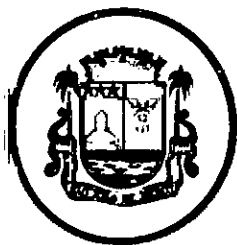
Referência: Licitação Nº 009/19.  
Processo Nº 0156/19.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da  
cédula de identidade Nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, par aos devidos fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da  
Constituição Federal de 1998, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do representante Legal  
com carimbo da empresa





Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**

Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Folha \_\_\_\_\_ Processo nº \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Folha 34 Processo nº 0156/19

**CONTRATO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA  
EVENTOS E SESSÕES SOLENES NA CMSJM**

**NOS TERMOS DA CARTA CONVITE Nº  
009/2019 – PROCESSO Nº 0156/19, QUE  
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL  
DE SÃO JOÃO DE MERITI E**

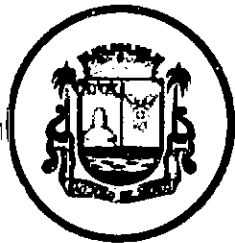
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.606.412/0001-30, com sede na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Jardim Meriti, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **DAVI PERINI VERMELHO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Rio de Janeiro, portador da cédula de identidade nº 263336, expedida pelo CBMERJ-RJ, inscrito no CPF sob o Nº 052.186.747-96, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Bento Siqueira, Nº 59 – Tomazinho – São João de Meriti - RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro – Estado - \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, Nacionalidade, Profissão, portador da cédula de identidade Nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro – Estado - \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira – Do Procedimento** - O presente Contrato obedece aos termos do Edital da Carta Convite Nº 009/19, e da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

**Cláusula Segunda – Do Objeto** - O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de buffet para eventos e sessões solenes, nos termos do Anexo I e II do Edital Nº 009/19.

**Cláusula Terceira – Do Valor** - O valor total do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pagamento em até 10 (dez) dias, observados a data de assinatura do Contrato, devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual.





Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**  
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI.  
Folha 35 Processo nº 0158/21

**Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência** - O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura ou enquanto durar a quantidade do serviço solicitado, conforme utilização feita pela administração.

**Cláusula Quinta – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante** - Efetuar o pagamento ajustado. Dar a contratada as condições necessárias à regular execução do serviço.

**Cláusula Sexta – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada** – A contratada deverá executar os serviços de acordo com os chamados da Secretaria Geral desta Casa Legislativa, num prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação à Empresa.

a) - executar os serviços nos termos propostos, na data, no horário e no local indicados pela CMSJM, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos frescos, dentro do prazo de validade e dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento, situação em que a CONTRATADA ficará obrigada a refazer, a qualquer tempo, serviço prestado em desacordo com esta contratação;

b) - substituir, às suas expensas, os alimentos que apresentarem vestígios de deterioração ou aparência inadequada, a critério da CMSJM;

c) - responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, utensílios, alimentos e pessoal necessários à prestação dos serviços, bem como pelo carregamento e descarregamento de todos os produtos;

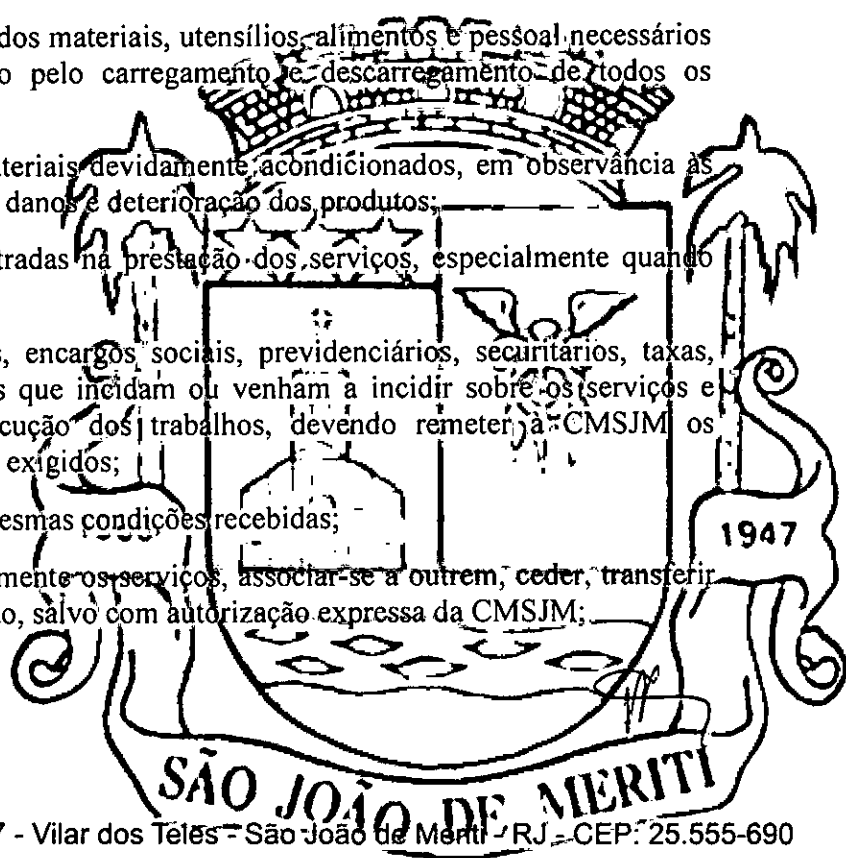
d) - transportar os alimentos e os materiais devidamente acondicionados, em observância às normas de higiene, de forma a impedir danos e deterioração dos produtos;

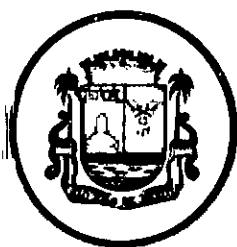
g) - corrigir as irregularidades encontradas na prestação dos serviços, especialmente quando notificada pela CMSJM;

h) - responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e por quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e sobre seu pessoal necessário à execução dos trabalhos, devendo remeter à CMSJM os respectivos comprovantes, sempre que exigidos;

l) - devolver os locais utilizados nas mesmas condições recebidas;

m) - não subcontratar total ou parcialmente os serviços, associar-se a outrem, ceder, transferir ou praticar fusão, cisão ou incorporação, salvo com autorização expressa da CMSJM;





Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**  
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI.  
Folha 36 Processo nº 8154/19

n) - a CONTRATADA deverá assumir, perante a CMSJM, a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os serviços por ela prestados venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.

**Cláusula Sétima – Do Foro:** - Fica eleito o foro de São João de Meriti para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São João de Meriti, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Contratante

Contratada

Testemunha

Testemunha

1566

1947

